

LEI MUNICIPAL Nº428 DE 02 DE DEZEMBRO 2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023.**

A Câmara Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos que compõe esta lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades de Governo e funções cujos desdobramentos estão constantes nos anexos integrantes desta lei.

I) DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	27.088.020,00	88,81%
Receita Tributária	1.200.940,86	3,94%
Receita de Contribuição	680.000,00	2,23%
Receita Patrimonial	358.720,00	1,18%
Receita de Serviços	0,00	0,00%
Transferências Correntes	28.431.550,00	93,22%
Outras Receitas Correntes	266.669,14	0,87%
Dedução para Formação do FUNDEB	(3.849.860,00)	-12,62%
RECEITA DE CAPITAL	3.411.980,00	11,19%
Operações de Crédito	500.000,00	1,64%
Alienações de Bens	75.800,00	0,25%
Transferências de Capital	2.836.180,00	9,30%
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	30.500.000,00	100%

II) DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	25.726.560,07	84,35%
Pessoal e Encargos Social	14.120.358,59	46,30%
Juros e Encargos Sociais	40.000,00	0,13%
Outras Receitas Correntes	11.566.201,48	37,92%
DESPESAS DE CAPITAL	4.773.439,93	15,65%
Investimentos	4.273.439,93	14,01%



Amortização de Dívidas	430.000,00	1,41%
Reserva de Contingência	70.000,00	0,23%
TOTAL DA DESPESA FIXADA	30.500.000,00	100%

III) ORGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$
01 – LEGISLATIVO	1.600.000,00
01.01 – Câmara Municipal	1.600.000,00
02 – EXECUTIVO	28.900.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	794.349,17
02.02 - Secretaria Municipal de Administração	2.263.900,00
02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.039.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Educação	6.521.331,77
02.05 - Secretaria Municipal de Saúde	6.364.352,50
02.06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	880.800,00
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	1.363.381,34
02.08 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	399.500,00
02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.680.600,00
02.10 - Secretaria Municipal de Transportes	1.757.785,22
02.11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.765.000,00
02.99 - Reserva de Contingência	70.000,00
TOTAL DE DESPESA FIXADA	30.500.000,00

IV) DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$	EM %
01 – Legislativa	1.600.000,00	5,25%
02 - Judiciária	191.911,58	0,63%
04 – Administração	6.871.222,81	22,53%
06 – Segurança Pública	39.500,00	0,13%
08 – Assistência Social	1.353.381,34	4,44%
09 – Previdência Social	647.500,00	2,12%
10 – Saúde	6.364.352,50	20,87%
11 - Trabalho	260.800,00	0,86%
12 – Educação	6.521.331,77	21,38%
13 – Cultura	816.300,00	2,68%
15 – Urbanismo	2.015.000,00	6,61%
16 – Habitação	10.000,00	0,03%
17 – Saneamento	492.000,00	1,61%
18 – Gestão Ambiental	262.000,00	0,86%
20 – Agricultura	150.000,00	0,49%
23 - Comércio e Serviço	64.500,00	0,21%
24 - Comunicação	10.000,00	0,03%
25 – Energia	1.121.000,00	3,68%
26 – Transporte	1.028.200,00	3,37%
27 – Desporto e Lazer	141.000,00	0,46%



28 – Encargos Especiais	470.000,00	1,54%
99 – Reserva de Contingência	70.000,00	0,23%
TOTAL DE DESPESA FIXADA	30.500.000,00	100%

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada por esta Lei, tendo como fonte anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A movimentação de recursos entre fontes existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 na abertura de Créditos Suplementares.

IV - Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, reduzindo em igual valor em outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro.

Art. 5º. Fica autorizado a abrir Crédito Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, o total apurado do Balanço Patrimonial.

§ 1º. Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no Inciso I do art. 4º.

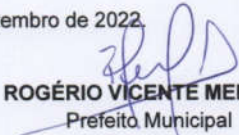
Art. 6º. Fica autorizado a abrir Créditos Suplementares, com recursos de excesso de arrecadação o total de excesso verificado no exercício.

§ 1º. Os créditos suplementares abertos com recursos do Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido Inciso I do art. 4º.

Art. 7º. Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cuparaque, 02 de dezembro de 2022.


ROGÉRIO VICENTE MENDES
Prefeito Municipal

ATO DE PROMULGAÇÃO

Pelo presente ato, fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, promulgo a **LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**, proveniente de **PROJETO DE LEI Nº 007/2022**, deliberado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Cuparaque, na data de **01 DE DEZEMBRO DE 2022**.

Para conhecimento público, determino a afixação de cópia deste ato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, bem como ficando à disposição de toda a sociedade local a íntegra de todo o conteúdo da citada Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Cuparaque-MG, 02 de Dezembro de 2022



ROGÉRIO VICENTE MENDES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, fundamentado no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 1º das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, que foi publicada no quadro de avisos próprio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE - MG, em sua sede administrativa localizada na Rua Pedro Luciano Pinto, 829, Centro – Cuparaque-MG, a LEI MUNICIPAL Nº428 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022, permanecendo pelo prazo de 15 dias, consoante cópia anexa.

CERTIFICO, por ser a expressão da verdade, e assino a presente, sob fé de meu cargo.

Prefeitura Municipal de Cuparaque-MG, 02 de Dezembro de 2022.



BIANCA NORONHA CANDIDA
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE CUPARAQUE